



Bloco de Esquerda
Grupo Parlamentar

Proposta de Lei 99/X
Orçamento de Estado para 2007

Proposta de alteração

Proposta de alteração ao Artigo 78.º

Propõe-se a alteração do n.º2 do artigo 78º da Proposta de Lei de modo a incluir uma nova redacção para os artigos 56º-C e 56º-D do Estatuto dos Benefícios Fiscais, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 215/89, de 1 de Julho

Artigo 78.º

Aditamento ao EBF

Artigo 56.º - C

Noção de donativo

Para efeitos fiscais, os donativos constituem entregas em dinheiro ou em espécie concedidos sem contrapartidas que configurem obrigações de carácter pecuniário ou comercial às entidades públicas ou privadas previstas nos artigos seguintes, cuja actividade consista predominantemente na realização de iniciativas nas áreas social, cultural, ambiental, científica ou tecnológica, desportiva ou educacional.

Artigo 56.º - D

Deduções em IRC por virtude do mecenato

1 - (...):

a) (...);



Bloco de Esquerda
Grupo Parlamentar

b) (...);

c) (...)

d) (...).

2 - (...).

3 - (...):

a) (...);

b) (...);

c) (...);

d) (...);

e) (...);

f) (...).

4 - (...):

a) (...);

b) (...);

c) (...).

5 - (...):

a) (...);

b) (...);

c) (...);

d) (...);

e) (...);

f) (...).

6 - (...):

a) Cooperativas culturais, institutos, fundações e associações que prossigam actividades de investigação, **de natureza científica**, de cultura e de defesa do património histórico-cultural e do ambiente, e bem assim outras entidades sem fins lucrativos que desenvolvam acções no âmbito do teatro, do bailado, da música, da



Bloco de Esquerda
Grupo Parlamentar

organização de festivais e outras manifestações artísticas e da produção cinematográfica, audiovisual e literária;

b) (...);

c) (...);

d) (...);

e) (...);

f) (...);

g) (...);

h) (...);

i) (...);

j) Organizações de produtores florestais.

7 - (...).

8 - (...).

9 - (...).

10 - (...).

11 - (...).

12 - (...).

As Deputadas e os Deputados do Bloco de Esquerda,